



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Projeto Piloto SUS Escolha e a sua implantação.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria de Consolidação 1, de 28 de setembro de 2017 - Art. 2º Este Título dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde nos termos da legislação vigente. (Origem: PRT MS/GM 1820/2009, Art. 1º);
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - Anexo 1 do Anexo XXXIX Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa (Participa SUS) (Origem: PRT MS/GM 3027/2007, Anexo 1);
- a Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017 - CAPÍTULO I da Política Nacional de Regulação do SUS - (Origem: PRT MS/GM 1559/2008, Art. 2º);



- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017 - Anexo I Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde do SUS (Origem: PRT MS/GM 4279/2010, Anexo 1);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 318, de 07 de dezembro de 2006, que aprova o Projeto Estadual de Regulação Assistencial;
- a importância da autonomia e participação ativa do usuário do SUS na gestão do seu processo de saúde; e
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 307ª Reunião Ordinária, ocorrida em 15 de maio de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovado o Piloto do Projeto SUS Escolha.

Art. 2º - O projeto SUS Escolha consiste em uma iniciativa da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG), que visa possibilitar que os usuários do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) com demandas cirúrgicas eletivas, tenham a opção de escolher o hospital onde desejam realizar a cirurgia.

Parágrafo único – O projeto piloto estabelecerá o rol de procedimentos, conforme Art. 8º desta Deliberação para a ação de escolha, subsidiados por indicadores de qualidade assistencial dos hospitais elencados.

Art. 3º - O piloto do SUS Escolha tem como objetivos:

- I - ampliar a participação social no SUS-MG;
- II - empoderar os usuários do SUS-MG, ao permitir seu envolvimento com seu tratamento de saúde; e
- III - avaliar a satisfação do usuário com o serviço prestado.

Art. 4º - A ação de escolha será realizada por meio de uma ferramenta informatizada e deverá respeitar a pactuação e contratualização e, processos regulatórios e políticas existentes.

Parágrafo único - Este projeto não irá interferir na priorização dos casos realizados pelas Secretarias Municipais de Saúde, devendo os setores de regulação encaminhar os usuários do SUS-MG de acordo com a priorização definida por eles.



Art. 5º - Para alinhamento da ideia inicial e aperfeiçoamento da proposta, será executado um período de piloto, com objetivo de avaliar a viabilidade da expansão do SUS Escolha para todo o Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único - O município de Montes Claros foi selecionado como piloto, sendo beneficiários todos os usuários do município sede e dos municípios de residência que têm pacto para os procedimentos elencados, conforme regras estabelecidas no Anexo Único desta deliberação.

Art. 6º - O piloto do SUS Escolha conta com uma ferramenta informatizada que permite o cadastramento do usuário do SUS-MG para que ele realize a escolha do hospital onde deseja realizar sua cirurgia.

§ 1º - Para subsidiar a escolha dos usuários serão disponibilizados na ferramenta informatizada indicadores de qualidade assistencial dos hospitais elencados, a saber:

- I - protocolo cirurgia segura implantado;
- II - existência de creditações hospitalares;
- III - taxa de infecção de sítio cirúrgico;
- IV - taxa de mortalidade cirúrgica; e
- V - previsão de giro de fila por prestador hospitalar e procedimento.

§ 2º - A fórmula de cálculo, fonte e periodicidade de apuração dos indicadores estão descritos no Anexo IV desta deliberação.

Art. 7º - Para operacionalizar o piloto, o município executor deve contar com no mínimo 3 (três) hospitais públicos ou hospitais privados conveniados ao SUS em seu território que executem o rol de procedimentos elencados e conforme o fluxo constante no Anexo I desta Deliberação.

Art. 8º - O piloto do Projeto SUS Escolha conta com o rol dos seguintes procedimentos:

- I - colecistectomia - 04.07.03.002-6;
- II - colecistectomia por videolaparoscopia - 04.07.03.003-4;
- III - hernioplastia incisional - 04.07.04.008-0;
- IV - hernioplastia Inguinal Bilateral - 04.07.04.009-9;
- V - hernioplastia Crural Unilateral - 04.07.04.010-2; e
- VI - hernioplastia Umbilical - 04.07.04.012-9.

Art. 9º - Na execução do projeto piloto a SES terá os seguintes compromissos:



- I - desenvolver e manter a ferramenta informatizada que permitirá ao usuário selecionar o hospital de sua preferência para realizar a cirurgia eletiva;
- II - realizar treinamento das secretarias municipais de saúde para uso da ferramenta informatizada;
- III - elaborar a classificação dos hospitais e disponibilizá-la na ferramenta informatizada;
- IV - registrar os dados dos indicadores na ferramenta informatizada;
- V - criar e gerenciar os acessos de usuários da SES-MG, no âmbito do Nível Central;
- VI - criar e gerenciar os acessos de usuários das SMS, no âmbito do Nível Regional (URS);
- VII - avaliar o processo de escolha e serviço prestado por meio das respostas aos questionários;
- VIII - monitorar o Projeto mensalmente; e
- IX - elaborar relatório de avaliação ao final do Projeto Piloto.

Art. 10 - As Secretarias Municipais de Saúde dos municípios de residência dos usuários terão como compromissos:

- I - manter atualizados os registros da fila de espera de cirurgias eletivas no SUSfácilMG;
- II - monitorar o processo de escolha do usuário e realizar busca ativa dos que não escolheram;
- III - realizar busca ativa para solicitar e incentivar resposta dos usuários aos questionários pós-escolha e pós-cirurgia; e
- IV - criar e gerenciar os acessos de usuários do SUS à ferramenta informatizada.

Art. 11 - O município executor terá o compromisso de:

- I - agendar consulta pré-operatória conforme agenda disponibilizada pelo hospital escolhido pelo usuário de acordo com o fluxo de cotas do município de residência do usuário do SUS;
- II - agendar as consultas pré-operatórias dos usuários que não realizaram a escolha seguindo o fluxo regulatório usual;
- III- solicitar aos hospitais localizados no seu território os indicadores nos termos do art. 6 e, repassar essas informações à SES-MG para elaboração da classificação de hospitais;
- IV - registrar dados dos hospitais participantes na ferramenta informatizada.

Art. 12 - Os hospitais participantes do Projeto Piloto terão os seguintes compromissos:

- I - enviar as informações solicitadas pela SMS para compor os indicadores de qualidade descritos no art. 6º;
- II - autorizar a divulgação dos indicadores de qualidade pré-estabelecidos no Projeto, a serem informados ao usuário;



III - prestar serviços de qualidade aos usuários atendidos pelo SUS, visando melhorias no processo para alcance dos indicadores pré-estabelecidos no piloto do Projeto SUS Escolha; e

IV - informar a data de agendamento da cirurgia para a SMS Montes Claros;

Art. 13 - A participação social na construção, desenvolvimento e avaliação do Projeto, ocorrerá por meio da escolha do hospital e da resposta à 2 (dois) questionários disponibilizados no sistema: após a escolha do hospital e depois da realização do procedimento cirúrgico.

Parágrafo único - Os questionários supramencionados no caput desse artigo encontram-se disponíveis nos Anexos II e III e estão sujeitos a alterações conforme necessidades identificadas pela equipe do projeto, sem aviso prévio.

Art. 14 - O projeto piloto durará 6 (seis) meses, devendo a SES-MG avaliar a continuidade do projeto bem como sua expansão após este período.

Art. 15 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

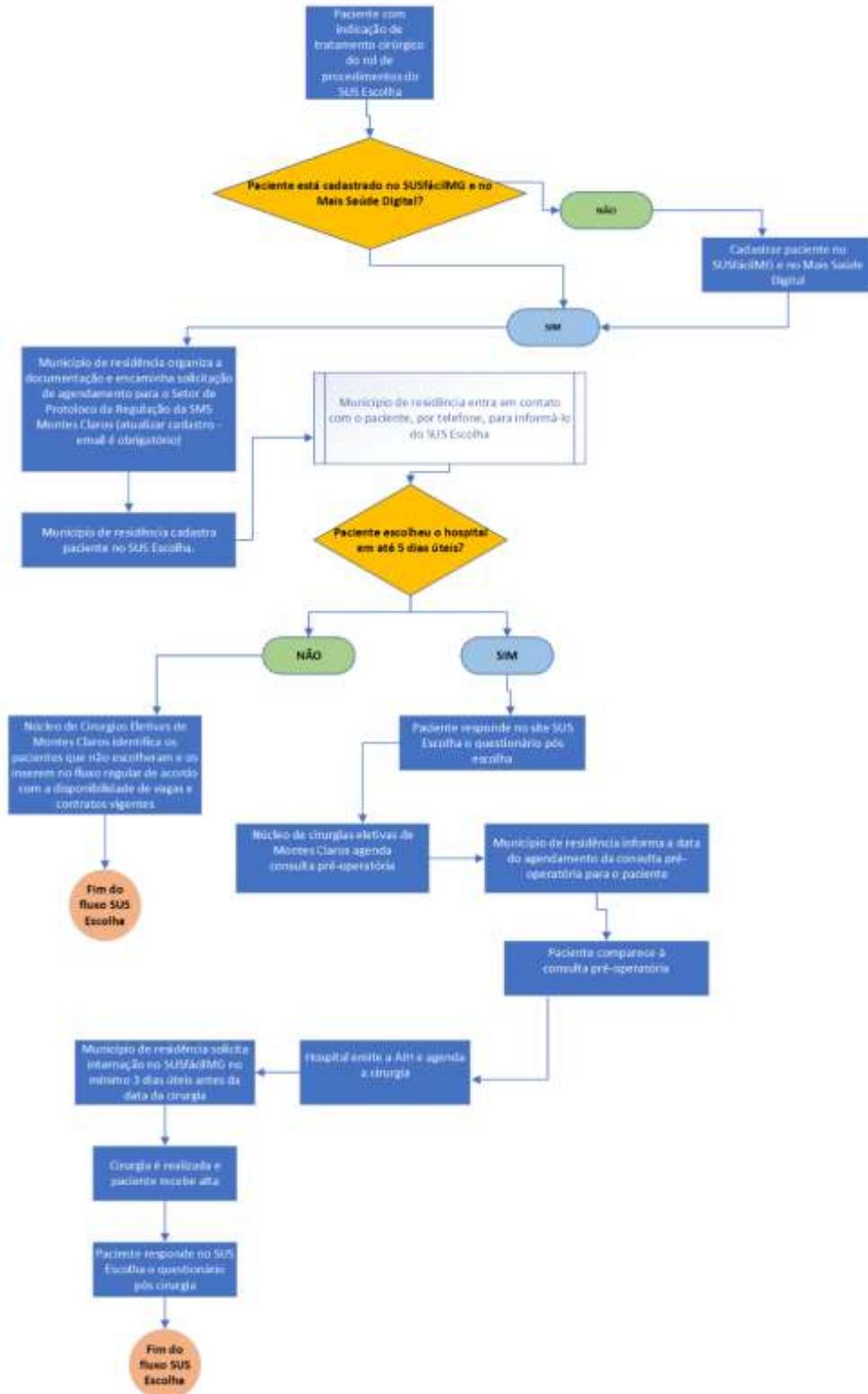
ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024

(disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Fluxo SUS Escolha no município piloto - Montes Claros





ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024.

QUESTIONÁRIO PÓS-ESCOLHA

Prezado (a) Paciente,

Agradecemos por utilizar o site SUS Escolha para selecionar o local de sua cirurgia. Sua opinião é fundamental para a melhoria contínua dos nossos serviços. Por favor, preencha esse formulário de pesquisa de satisfação.

1 – Há quanto tempo você estava aguardando para realização da sua cirurgia?

Até 6 meses

até 1 ano

até 2 anos

Acima de 2 anos

2 – De 1 a 5, onde 1 é muito insatisfeito e 5 muito satisfeito, qual a nota você atribui à possibilidade de escolher o hospital que será realizada sua cirurgia?

1 - Muito insatisfeito

2 - Insatisfeito

3 - Indiferente

4 - Satisfeito

5 - Muito Satisfeito

3 – De 1 a 5, onde 1 é muito insatisfeito e 5 muito satisfeito, qual a nota você atribui às informações disponibilizadas para escolha do hospital?

1 - Muito insatisfeito

2 - Insatisfeito

3 - Indiferente

4 - Satisfeito

5 - Muito Satisfeito

4 – Qual/quais foi/foram o/os critério/s mais determinantes para sua escolha? (Máximo 2)

Adesão ao Protocolo de Cirurgia Segura

Existência de Acreditações Hospitalares



Taxa de Infecção de Sítio Cirúrgico

Taxa de Mortalidade Cirúrgica

Previsão de Atendimento

Todos

Outros

5 – Informações importantes não disponibilizadas.

6 – De 1 a 5, onde 1 é muito difícil e 5 muito fácil como você avalia a facilidade de navegação no site do SUS Escolha?

1 - Muito Difícil

2 - Difícil

3 - Neutro

4 - Fácil

5 – Muito Fácil



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024.

QUESTIONÁRIO PÓS-CIRURGIA

Prezado(a) Paciente,

Agradecemos por utilizar o site SUS Escolha para selecionar o local de sua cirurgia. Sua opinião é fundamental para avaliarmos a qualidade dos serviços prestados e a melhoria contínua dos serviços. Por favor, preencha o formulário de satisfação pós-cirurgia.

1 - Você recomendaria o hospital para amigos e familiares que precisem realizar cirurgia eletiva?

Sim

Não

2 – Durante a consulta com o especialista, o médico realizou exames físicos e analisou todo seu histórico hospitalar?

Sim

Não

3 - Durante a consulta pré-cirúrgica, o médico realizou exames físicos e analisou todo seu histórico hospitalar no âmbito do procedimento que foi realizado?

Sim

Não

4 – De 1 a 5, onde 1 é muito insatisfeito e 5 muito satisfeito, qual avaliação da sua experiência durante a estadia no hospital, para os seguintes itens:

Infraestrutura/Acomodações:

1 - Muito Insatisfeito

2 - Insatisfeito

3 - Indiferente

4 - Satisfeito

5 - Muito Satisfeito

Ambiente Hospitalar:

1 - Muito Insatisfeito



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

Higiene:

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

Alimentação:

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

Visitas:

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

Segurança:

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

Atendimento:



- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

5 – Para ajudar na sua recuperação, os profissionais de saúde, te orientaram em relação a necessidade de repouso, alimentação adequada, como tomar os remédios e o que fazer no caso de intercorrências pós alta?

Sim

Não

6 - De 1 a 5, onde 1 é muito insatisfeito e 5 muito satisfeito , qual nota você atribui para a sua satisfação com cuidado recebido durante sua estadia hospitalar?

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito

7 – Sua consulta pós cirúrgica foi agendada antes da alta hospitalar?

Sim

Não

8 – Para finalizar, de 1 a 5, onde 1 é muito insatisfeito e 5 muito satisfeito, qual nota você atribui à importância de ser disponibilizado ao usuário a possibilidade de escolha do local para realização da cirurgia eletiva.

- 1 - Muito Insatisfeito
- 2 - Insatisfeito
- 3 - Indiferente
- 4 - Satisfeito
- 5 - Muito Satisfeito



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB/SUS Nº 4.694, DE 15 DE MAIO DE 2024.

METODOLOGIA DOS INDICADORES

A finalidade dos indicadores pactuados é permitir ao usuário do SUS-MG a tomada de decisão na escolha do hospital que irá realizar sua cirurgia.

I - Protocolo cirurgia segura implantado

Descrição do Indicador: Refere-se à implantação de protocolo de cirurgia segura, que busca promover a segurança do paciente, visando à gestão de riscos e a melhoria da qualidade assistencial nos serviços de saúde.

Definição dos Termos: Os hospitais preenchem a Avaliação das Práticas de Segurança do Paciente realizado anualmente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e os documentos comprobatórios do protocolo são validados pela Vigilância Sanitária de Minas Gerais (VISA/MG) baseado nos itens imprescindíveis pela Anvisa.

Método de Cálculo: Implantação de protocolo de práticas de cirurgia segura

Meta: Sim

Períodos de Monitoramento e Apuração dos Resultados: Anual

Fonte: Coordenação de Segurança do Painel e Controle de Infecções/DVSS/SVS

II - Existência de creditações hospitalares

Descrição do Indicador: Possuir acreditação ou certificação de agência certificadora habilitada e reconhecida pelo Inmetro

Definição dos Termos: Método de avaliação e certificação que busca, por meio de padrões e requisitos previamente definidos, promover a qualidade e a segurança da assistência no setor de saúde.

Método de cálculo: Existência de creditações e certificações hospitalares.

Meta: Sim

Períodos de Monitoramento e Apuração dos Resultados: Anual

Fonte: Banco de dados administrativos hospitalares informados à SMS

III - Taxa de infecção de sítio cirúrgico



Descrição do Indicador: Mensuração da taxa de cirurgias limpas que apresentaram infecção do sítio cirúrgico (ISC) relacionada ao procedimento dentro do período de 30 dias.

Definição dos Termos: Numerador: Total de casos de infecção de sítio cirúrgico que ocorreram em até 30 dias (≤ 30 dias) em pacientes submetidos a cirurgias limpas que constam no denominador (cirurgias limpas no mês anterior ao mês de competência). Denominador: Total de cirurgias limpas no mês anterior ao mês de competência do procedimento específico.

Método de Cálculo: (total de casos de ISC que ocorreram em até 30 dias de cirurgias limpas que constam no denominador) / (total de cirurgias limpas no mês anterior ao mês de competência) x 100

Meta: < 1%

Períodos de Monitoramento e Apuração dos Resultados: Mensal

Fonte: Banco de dados administrativos hospitalares, prontuários dos pacientes, sistema de notificações à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Unidade de Medida: %

Polaridade: Menor, melhor

Observação: o hospital deverá encaminhar para a SMS Montes Claros a quantidade de cirurgia por procedimento e quantas dessas tiveram ISC em até 30 dias da data de realização, de acordo com o quadro abaixo:

Dia e Mês de envio da informação	Mês de referência da cirurgia
10/Maio	Março
10/Junho	Abril
10/julho	Maio
10/agosto	Junho
10/setembro	Julho
10/outubro	Agosto
10/novembro	Setembro

Para o paciente: Taxa de infecção significa quantos pacientes tiveram uma infecção, do total de pacientes operados, em até 30 dias, relacionada à cirurgia realizada neste hospital.

IV - Taxa de mortalidade cirúrgica

Descrição do Indicador: Mensurar a taxa de mortalidade cirúrgica por procedimento



Definição dos Termos: Numerador: refere-se à quantidade de AIH processada para o procedimento específico com registro de alta pelo motivo óbito. Denominador: total de AIH's processadas para o procedimento específico

Método de Cálculo: Internações de caráter eletivo, por procedimento principal específico, em que houve óbito no período / Total de internações de caráter eletivo, por procedimento principal específico, no período x 100

Meta: <3%

Períodos de Monitoramento e Apuração dos resultados: Anual

Fonte: SIH

Unidade de Medida: %

Polaridade: Menor, melhor

V - Previsão de giro de fila por prestador hospitalar e procedimento

Descrição do Indicador: Mensura qual o índice, por procedimento e prestador hospitalar, qual é a previsão de giro de fila no período. Quanto maior o índice, maior o giro da fila. Para qualquer valor > 10, o número de vagas disponibilizadas para a realização da cirurgia é maior que o número de pacientes aguardando na fila.

Definição dos Termos: Numerador: total de vagas disponibilizadas para agendamento, por procedimento e prestador hospitalar, no período

Denominador: Total de pacientes em fila por procedimento e prestador hospitalar, no período

Método de Cálculo: (Quantidade de vagas disponibilizadas para atendimento, por procedimento e prestador hospitalar, no período x 10) / número de pacientes aguardando na fila, por procedimento e prestador hospitalar, no período

Meta: >10

Períodos de Monitoramento: Mensal

Fonte: Banco de dados da Secretaria Municipal de Saúde executora

Unidade de Medida: unitária

Polaridade: Maior, melhor